



## OFÍCIO n. 656/2023/UNICORP

Salvador, 15 de agosto de 2023.

A sua Excelência o Senhor

**Mário Augusto Albiani Alves Júnior**

Diretor-Geral da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Nesta

**Assunto:** “Curso de atendimento Pré-Hospitalar Básico” - Contratação da docente Ana Lucia Simões Muniz.

Com o propósito de dar efetividade e continuidade ao processo de formação aos policiais militares estaduais que servem ao Gabinete de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme solicitado em sede do **Processo Administrativo TJ-CON-2023/00182**, instaurado em razão do recebimento do Ofício n. TJ-COI-2023/07042, da lavra do Excelentíssimo Presidente desta Corte de Justiça, Desembargador Nilson Soares Castelo Branco (fl. 44 dos autos originários), este magistrado Coordenador-Geral **propõe** a contratação da docente **Ana Lucia Simões Muniz**, indicado pela setor demandante, para ministrar aula específica no “**Curso de atendimento Pré-Hospitalar Básico**”, na modalidade de ensino presencial. O Curso será dividido em 4 turmas, com até 30 vagas por turma, com carga horária de 20 (vinte) horas/aula por turma, totalizando 80 horas/aula, contendo 06 (seis) disciplinas e 4 (quatro) atividades. As turmas são assim divididas:

- 1ª Turma - Data 22, 23 e 24 de agosto de 2023: 20 horas/aula;
- 2ª Turma - Data 29, 30 e 31 de agosto de 2023: 20 horas/aula;
- 3ª Turma - Data 12, 13 e 14 de setembro de 2023: 20 horas/aula;

/iat/fsro



- 4ª Turma - Data 19, 20 e 21 de setembro de 2023: 20 horas/aula.

Do total da carga horária, a docente **Ana Lucia Simões Muniz** será responsável por ministrar **08 horas/aula**, conforme projeto colacionado às fls. 51/65 dos autos originários.

No expediente prefacial, o Desembargador Presidente assim se manifesta:

À vista das informações prestadas no presente expediente pela Comissão Permanente de Segurança deste PJBA, através do Desembargador Baltazar Miranda Saraiva, no que tange a realização do Curso de Capacitação de militares lotados neste Tribunal de Justiça, em primeiros socorros, nos termos do Ofício nº 0489/TJ-GSI e, visando o desenvolvimento das competências essenciais ao bom desempenho das atividades com os servidores e a população usuária dos serviços e salvaguardar a integridade física e segurança das equipe, encaminho autos, com vistas à apreciação dessa Universidade Corporativa (UNICORP), no tocante à viabilidade de oferecimento do curso requerido.

No mencionado Ofício nº 0489/TJ-GSI, da lavra do Chefe de Gabinete de Segurança Institucional, Coronel da Polícia Militar do Estado da Bahia, Paulo César Alves da Silveira, direcionado ao Desembargador Baltazar Miranda Saraiva, há a justificativa para a capacitação (fls. 3/4 do processo administrativo citado), e o encaminhamento do primeiro projeto (fls. 6/15 do processo retro citado):

Considerando a Portaria do Ministério da Justiça e Segurança Pública, n.º 98, de 1º de julho de 2022, que cria a Diretriz Nacional de Atendimento Pré-Hospitalar Tático para Profissionais de Segurança Pública – APH-Tático.

Considerando Portaria Conjunto SENASP/SEOPI/SEGEN nº 20, de 3 de agosto de 2022, que aprova o Nível Básico de Atendimento Pré-Hospitalar Tático para profissionais de Segurança Pública, em complementação às disposições da Diretriz Nacional de APH-Tático.

Considerando que o Art. 3º da Portaria n.º 98 esclarece que o APH-Tático consiste no conjunto de manobras e procedimentos emergenciais aplicados com vistas à minimização do trauma e de seus efeitos fisiopatológicos, e compreende a execução de manobras técnicas específicas a feridos com risco de morte iminente.

Considerando que o efetivo de militares estaduais que laboram nas inúmeras unidades judiciárias do Poder Judiciário da Bahia, lidam cotidianamente com um volume



significativo de pessoas, muito diversificado (magistrados; servidores; advogados; jurisdicionados; público em geral, etc), e todas as idades.

Considerando que a colocação em prática dos conhecimentos técnicos de atendimento pré-hospitalar realizados de imediato por profissionais de segurança pública em caso de emergências, ausentes no momento os recursos regulares de suporte à vida e à saúde, podem salvar vidas no ambiente de trabalho.

Considerando que o efetivo do Gabinete de Segurança Institucional é constituído por 122 (cento e vinte dois) militares estaduais, todos empregados diretamente na segurança institucional nas unidades judiciárias do PJBA.

Considerando que muitas das missões realizadas pelos militares estaduais do GSI são de proteção e segurança aproximada de magistrados e servidores e que nessas ocorrências o risco à integridade física do protegido e do protetor é acentuada.

Dirijo-me a V. Ex.<sup>a</sup> para solicitar a realização do curso de Atendimento Pré-Hospitalar para todos os militares estaduais que servem no GSI, com o objetivo de capacitá-los para os procedimentos de atendimento pré-hospitalar.

Salientar, que este curso pode ser realizado através da Universidade Corporativa do PJBA, com a qual já mantivemos contato preliminar e obtivemos um parecer favorável de exequibilidade, após apresentação da ementa de capacitação.

A proposta é realizar 4 (quatro) turmas com 30 alunos cada e carga horária de 20 h/a por turma. Anexo, encaminhamos a ementa do curso e a relação dos instrutores para contratação. As datas e horários serão definidos posteriormente.

Nesses termos, pedimos deferimento ao quanto solicitado e que essa Presidência encaminhe o expediente a UNICORP demandando a realização do curso em relevo.

Instada a se manifestar, a Coordenação Pedagógica desta Universidade lavrou a seguinte folha de informação (fls. 48/50 do processo originário):

Esta coordenação pedagógica entrou em contato com a unidade demandante para alguns ajustes na proposta, além de alinhamento de calendário compatível com as ações em andamento realizadas por esta Escola, resultando no projeto em anexo.

O referido projeto está alinhado com os objetivos da Unicorp, bem como com os Macrodesafios de *Garantia dos Direitos Fundamentais, Fortalecimento da Relação Institucional do Judiciário com a Sociedade, Promoção da sustentabilidade, e Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas*, que compõem a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sexênio 2021-2026, propostos pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução CNJ nº 325, de 29/06/2020), e pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia 2021-2026 (Resolução TJBA nº 3, de 24/03/2021).

O curso será realizado na modalidade presencial, em 4 turmas com 30 vagas disponibilizadas por grupo, carga horária de 20 (vinte) horas aula para cada turma, contendo 06 (seis) disciplinas e 4 (quatro) atividades. As turmas serão realizadas nas seguintes salas:

- 1ª Turma - Data 22, 23 e 24 de agosto de 2023 – sala de aula 02 Unicorp; • 2ª Turma - Data 29, 30 e 31 de agosto de 2023 – sala 309 (Sead);
- 3ª Turma - Data 12, 13 e 14 de setembro de 2023 – sala 309 (Sead);
- 4ª Turma - Data 19, 20 e 21 de setembro de 2023 – sala de aula 02 Unicorp.

Os(as) docentes indicados(as) possuem conhecimento e qualificação técnica para conduzir a ação, conforme se verifica nos breves currículos apresentados no projeto anexo à esta folha de informação.

Assim, não se vislumbra qualquer óbice, do ponto de vista pedagógico e operacional, para a realização da referida capacitação, apresentando-se o seguinte cronograma:



| TURMA 01  | TURMA 02  |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>17/08 - Recebimento da lista de cursistas, a ser enviada pelo GSI;</li><li>18/08 – Inscrição manual dos cursistas;</li><li>21/08 - Envio de instruções de acesso aos discentes matriculados;</li><li>22 a 24/08: Realização do curso;</li><li>25/08 a 11/09 - lançamento das notas dos cursistas no Siec;</li><li>12/09 - Emissão dos certificados via Siec para aqueles que atingirem 100% de aproveitamento no curso.</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>24/08 - Recebimento da lista de cursistas, a ser enviada pelo GSI;</li><li>25/08 – Inscrição manual dos cursistas;</li><li>28/08 - Envio de instruções de acesso aos discentes matriculados;</li><li>29 a 31/08: Realização do curso;</li><li>01 a 15/09 - lançamento das notas dos cursistas no Siec;</li><li>12/09 - Emissão dos certificados via Siec para aqueles que atingirem 100% de aproveitamento no curso.</li></ul>    |
| TURMA 03  | TURMA 04  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>05/09 - Recebimento da lista de cursistas, a ser enviada pelo GSI;</li><li>06/09 – Inscrição manual dos cursistas;</li><li>11/09 - Envio de instruções de acesso aos discentes matriculados;</li><li>12 a 14/09: Realização do curso;</li><li>15 a 29/09 - lançamento das notas dos cursistas no Siec;</li><li>02/10 - Emissão dos certificados via Siec para aqueles que atingirem 100% de aproveitamento no curso.</li></ul>    | <ul style="list-style-type: none"><li>14/09 - Recebimento da lista de cursistas, a ser enviada pelo GSI;</li><li>15/09 – Inscrição manual dos cursistas;</li><li>18/09 - Envio de instruções de acesso aos discentes matriculados;</li><li>19 a 21/09: Realização do curso;</li><li>22/09 a 06/10 - lançamento das notas dos cursistas no Siec;</li><li>09/10 - Emissão dos certificados via Siec para aqueles que atingirem 100% de aproveitamento no curso.</li></ul> |

Consoante Projeto do Curso (fls. 51/65 acima citado):

O Curso de Atendimento Pré Hospitalar Básico para Policiais Militares do TJBA foi elaborado sob demanda do Tribunal de Justiça frente à necessidade de capacitação dos colaboradores daquela instituição quanto à prestação de Atendimento Pré-Hospitalar.

Além da relevância do tema per se, trata-se ainda de exigência legal requerida pela PORTARIA No 98, DE 1o DE JULHO DE 2022, que define a Diretriz Nacional de Atendimento PréHospitalar Tático para profissionais de segurança pública.

Uma vez que diversos conhecimentos do APH tático requerem conhecimento prévio em primeiros socorros, e considerando que os militares que atuam diuturnamente no serviço de segurança prestado aos servidores do TJBA e à população que acessa os serviços daquele órgão podem vir a necessitar prestar atendimento pré-hospitalar de natureza comum (não tática) para qualquer pessoa, este curso pretende capacitá-los.

A demanda foi apresentada pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, que ministrará o Curso através do 12º Grupamento de Bombeiros Militares – SALVAR.

Já a justificativa se deve:

De acordo com o PHTLS (Manual de Atendimento Pré-Hospitalar ao Traumatizado, da NAEMT – Associação Nacional dos Técnicos em Emergências Médicas, EUA) a lesão não intencional é a primeira causa de morte entre pessoas de 1 a 45 anos no mundo todo. O trauma pode ocorrer em qualquer lugar.

O ambiente de trabalho pode trazer riscos relevantes para o acontecimento de acidentes, bem como qualquer mal de natureza clínica pode ocorrer.

Considerando que 50% das mortes decorrentes de lesões não intencionais podem ser evitadas através da educação em primeiros socorros, é necessário que os militares e demais colaboradores dos órgãos públicos possuam conhecimento em atendimento pré hospitalar, visando atender aos servidores e à população usuária dos serviços, e salvaguardar a integridade física e segurança das equipes.

O público-alvo serão todos “os militares que atuam no serviço da Segurança



do Tribunal de Justiça Estado da Bahia, com atuação em qualquer setor do referido órgão”.

Já o objetivo é “Dotar os policiais e demais servidores de conhecimentos iniciais a respeito das primeiras medidas diante de cenas de acidentes e emergências clínicas dentro e fora do ambiente de trabalho, e orientar sobre o correto acionamento das forças de segurança e salvamento em apoio, com foco nos tipos de acidentes mais frequentes”.

Quanto a metodologia a ser empregada: “As instruções serão ministradas através de aulas teóricas participativas, atividades práticas, estudos de casos e exercícios simulados, a serem ministrados por instrutores capacitados pelo CBMBA”.

Quaisquer outras informações podem ser retiradas do plano do curso (fls. 51/65 do mencionado processo administrativo), que contém grade de disciplinas a serem ministradas, cronograma e demais descrições atinentes.

Ademais, a necessidade da capacitação se mostra evidente diante da importância do tema versado, como se evidencia no ofício inaugural.

Importa consignar que o oferecimento da presente ação de capacitação pela UNICORP, “Curso de atendimento Pré-Hospitalar Básico”, na modalidade de ensino presencial, está em consonância com o art. 1.º da Resolução TJBA n. 05, de 21 de julho de 2010 (Regimento Interno da MASB); c/c o art. 1.º, §1º, incisos I, II, III e IV, § 2º, incisos I, II, IV, VIII e IX; o art. 3º, inciso II, o art. 6º, §1º, inciso I da Resolução TJBA n. 22, de 25 de novembro de 2008 (Regimento Interno da UNICORP).

De acordo com a competência normativa da UNICORP, descrita nos artigos 6º e 7º da Resolução TJBA n. 06/2018, alterada pela Resolução TJBA n. 21/2019, a seleção dos instrutores pode ser feita pela Escola a partir do seu cadastro, figurando em Banco de Docentes da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, da UNICORP, **por indicação do setor demandante**, mediante exame curricular, conforme atuação anterior realizada em cursos de capacitação, atendendo os critérios previstos na aludida resolução, conforme abaixo:

*Art. 6º. Compete UNICORP selecionar os profissionais que desempenharão as atividades previstas no §1.º do art. 1º, com base na análise dos dados dos servidores cadastrados, a fim de selecionar aqueles que melhor atendam à consecução dos objetivos estabelecidos para as ações de educação corporativa, levando em consideração:*

***I - análise curricular;***

***II – domínio do conteúdo a ser ministrado;***

***III - desempenho anterior em ações de educação corporativa, promovidas ou não pelo Tribunal;***

***IV - participação em oficinas pedagógicas;***



*V - outros critérios relacionados com a natureza, complexidade e finalidade da ação de capacitação;*

*VI – indicação por parte da unidade demandante, devidamente justificada.*

*§1º. Cabe ao servidor manter o seu currículo atualizado no cadastro da UNICORP;*

*§2º. A UNICORP poderá convidar magistrado e servidor, ainda que não cadastrado como instrutor, para ministrar evento, tendo em vista o público-alvo e a excelência do conhecimento em determinada área.*

*Art. 7º. A UNICORP, quando necessário, selecionará os instrutores para atuarem, nas ações de educação corporativa, nas modalidades presencial e a distância, por processo seletivo, mediante edital.*

Para ministrar a ação educativa, dentro do Plano de Capacitação, a área demandante indicou, para ministrar aulas específicas na capacitação, a docente **Ana Lucia Simões Muniz** devido a sua a qualificação e por deter notório saber sobre a temática, conforme depreende-se no breve currículo abaixo:

- **Ana Lucia Simões Muniz** - Socorrista do SALVAR. Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, atuando no SALVAR desde 2003 como socorrista. Possui especialização em Gestão Ambiental em Municípios (UTFPR), Gestão e Auditoria Ambiental (Faculdade Visconde de Cairu) e Licenciatura em Educação pela UFBA (Ciências Naturais). Técnica em Meio Ambiente. Realizou o Curso de Atendimento Pré-Hospitalar e o Curso de Salvamento Veicular Leve (CSVL) do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia

A Contratação o docente **Ana Lucia Simões Muniz**, inscrito no CPF sob o n. 679.051.455-49, atende a Base Legal no art. 60, II, § 2º c/c art. 23, inciso VI, da Lei Estadual n. 9.433/2005 c/c com a Lei Estadual n. 14.040/2018.

| Empresa                | Previsão Carga Horária | Classificação/Produto   | Valor da hora/aula (R\$) |
|------------------------|------------------------|-------------------------|--------------------------|
| Ana Lucia Simões Muniz | 8 h                    | Curso <i>in company</i> | 349,91                   |

Assim sendo, investido da competência para condução da Coordenação-Geral (pedagógica e administrativa) da UNICORP e da MASB, em consonância com as atribuições dispostas no art. 5º, *caput* e incisos I e II do Regimento Interno da MASB, anexo à Resolução TJBA n. 05/2010, Portaria da UNICORP n. 01/2022, e com fulcro nas razões apresentadas, **submeto** o presente Parecer à apreciação e análise do Excelentíssimo Diretor-Geral em exercício desta Universidade Corporativa, **Desembargador Mário Augusto Albiani Alves Júnior**, que, em caso de aquiescência, encaminhará à Consultoria Jurídica da Presidência, para manifestação, a fim de viabilizar os procedimentos legais para a contratação técnica especializada, para a realização do “**Curso de atendimento Pré-Hospitalar Básico**”, na modalidade de ensino presencial, para 4 turmas, com até 30 vagas por turma, com carga horária de 20 (vinte) horas/aula por turma, totalizando 80 horas/aula, /iat/fsro



conforme descrito no Plano de Curso e folha de informação (fls. 51/65 dos autos originários), que ocorrerá conforme cronograma de execução disposto abaixo:

| <b>Empresa/Docente</b> | <b>Horas/aula</b> | <b>Período de Execução das Aulas</b>   |
|------------------------|-------------------|--|
| Ana Lucia Simões Muniz | 8 h               | 22, 23 e 24 de agosto de 2023<br>29, 30 e 31 de agosto de 2023<br>12, 13 e 14 de setembro de 2023<br>19, 20 e 21 de setembro de 2023 |

Por fim, destaco que caberá à Coordenação Financeira, sob a supervisão do Secretário-Geral, acompanhar o andamento do processo, a fim de cumprimento dos prazos.

Respeitosamente,

**PAULO ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA**  
Juiz Coordenador-Geral da UNICORP